



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
CNPJ: 06.728.240/0001-93



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2020**

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento relativo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 06.728.240/0001-93, situada na nesta Cidade DE RIBEIRO GONÇALVES(PI), na Rua Landri Sales, nº 340, Centro, neste ato representada por seu titular Sr. **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e de outro lado a empresa **KIMONOS TOWAKAI**, CNPJ Nº 36.041.486/0001-53, COM SEDE NA RUA GABRIEL FERREIRA, 1023, MANGUINHA, FLORIANO, PI, CEP 64800275, resultado da Dispensa de Licitação, contratados com recursos provenientes de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .

OBJETIVO

O objetivo da presente Ordem de Fornecimento é a **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES - PI**. Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Ribeiro Gonçalves (PI), 25 de Junho de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CIENTE: **KIMONOS TOWAKAI**, CNPJ Nº 36.041.486/0001-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

| |
|--|
| FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 c/c DECRETO 9.412/2020 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI DE LICITAÇÃO. |
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO. |
| CONTRATADA: KIMONOS TOWAKAI, CNPJ Nº 36.041.486/0001-53, COM SEDE NA RUA GABRIEL FERREIRA, 1023, MANGUINHA, FLORIANO, PI, CEP 64800275. |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. |
| FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. |
| VALOR: VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) |
| SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI - CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) KIMONOS TOWAKAI, CNPJ Nº 36.041.486/0001-53 (CONTRATADA) |
| DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020 |

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, em harmonia com o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e com a Lei 8.745/93, e considerando o disposto na Portaria Nº 153 de 18 de março de 2019, do Ministério do Meio Ambiente, bem como com o disposto nas Leis Municipais Nº 315/1997 e Nº 344/2001 e ainda considerando que os incêndios florestais causam danos materiais, ambientais e humanos, indo ao encontro ao que dispõe o art. 2º, III e IV do Decreto Federal Nº 7257/2010, e considerando também o que dispõe o Art. 4º, II, e art. 9º, I, IV da Lei Complementar nº 140/2011, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista de combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada – Brigada Pronto Emprego – para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no território do município de Ribeiro Gonçalves-PI, os quais serão selecionados e formados em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR e com o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado Pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e regido por este edital e seus anexos.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.
- 1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no município de Ribeiro Gonçalves.
- 1.4 O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas:
 - a) PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos em que serão avaliados os requisitos exigidos para assumir os cargos, conforme estabelecido neste Edital, cujo caráter é classificatório e eliminatório;
 - b) SEGUNDA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF e TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados neste edital, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5 O edital de abertura do Processo Seletivo, assim como todas as informações e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão dadas a devida publicidade oficial pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves.
- 1.6 Sempre que necessário, tomar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.
- 1.7 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

2.1.1 Requisitos Básicos:

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- b) escolaridade mínima de nível fundamental completo;

c) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, emitidos por entidades públicas federais, estaduais ou organizações não governamentais, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

- 2.1.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal.
- 2.1.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidas.
- 2.1.4 Remuneração mensal: 01 (um) salário mínimo vigente no país, correspondente a R\$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
- 2.1.5 Número de vagas: 10 (dez) vagas
- 2.1.6 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e no Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando requeridas, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas a base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais no município de Ribeiro Gonçalves-PI;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- o) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- p) Atender e colaborar, após autorização, em caso emergencial, às solicitações de apoio de outras brigadas municipais para atividades fora da sua área de atuação, conforme disponibilidade;

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
 CNPJ: 06.728.240/0001-93


- q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 DAS VAGAS DE BRIGADISTA - CHEFE DE ESQUADRÃO

2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
 b) escolaridade mínima de nível fundamental completo;
 c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, e efetivada no mínimo, na categoria "A".
 d) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, emitidos por entidades públicas federais, estaduais ou organizações não governamentais, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

2.2.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal.

2.2.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos.

2.2.4 Remuneração mensal: 01 (um) salário mínimo vigente no país, correspondente a R\$ 1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete e cinco centavos).

2.2.5 Número de vagas: 2 (duas) vagas

2.2.6 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
 b) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
 c) Informar ao Chefe de Brigada atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
 d) Participar da elaboração ou elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
 e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos brigadistas;
 f) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
 g) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI) após cada combate;
 h) Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
 i) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e as do Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais;
 j) Respeitar a hierarquia de comando requeridas, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Brigada, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
 k) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
 l) Coordenar e escalar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação;
 m) Coordenar e escalar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
 n) Coordenar e escalar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
 o) Coordenar e escalar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais no município de Ribeiro Gonçalves-PI;
 p) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
 q) Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
 r) Coordenar e designar Brigadistas nas atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
 s) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância e monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
 t) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais e outros;
 u) Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios e frentes de fogo sob sua responsabilidade;
 v) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
 w) Comunicar ao chefe da brigada às solicitações para atividades fora da sua área de atuação, correndo por conta do solicitante as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso;
 x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
 y) Apoio às atividades socioambientais e científicas;
 z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.
 aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário.
 bb) Substituir o Chefe de Brigada na sua ausência, quando convocado.

2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA – CHEFE DE BRIGADA

2.3.1 Requisitos Básicos:

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
 b) Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, e efetivada no mínimo, na categoria "A".
 d) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, emitidos por entidades públicas federais, estaduais ou organizações não governamentais, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

2.3.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal.

2.3.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidas.

2.3.4 Remuneração mensal: 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 2.090 (dois mil e noventa reais).

2.3.5 Número de vagas: 1 (uma) vaga.

2.3.6 Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
 b) Manter comunicação constante repassando informações sobre as atividades da brigada para a Secretária Municipal de Meio Ambiente municipal;
 c) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
 d) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de esquadrão;
 e) Respeitar a hierarquia de comando requerida, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
 f) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
 g) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
 h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
 i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
 j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
 k) cumprir a jornada de trabalho e as diretrizes estabelecidas no Contrato de Trabalho e as do Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais, correndo por conta do solicitante as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.
 l) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação a gestão municipal;
 m) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, sugerindo, inclusive desligamentos do cargo;
 n) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
 o) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor, uso de programas simplificados de geoprocessamento;
 p) Elaborar e encaminhar aos órgãos ou instituições públicas ou privadas que requererem, os relatórios e demais documentos técnicos relativos às ações da Brigada;
 q) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIF pelos Chefes de Esquadrão;
 r) Insereir os ROIF preenchidos, e outros documentos em sistema de controle;
 s) Conduzir a viatura apenas em atividades associadas ao trabalho da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
 t) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação;
 u) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
 v) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, observando o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e outros recursos destinados a esse fim;
 w) Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e nos combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
 x) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, correndo por conta do solicitante as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso;
 y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
 z) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais e científicas;
 aa) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
 bb) Designar Brigadistas para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
 cc) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário.
 dd) Definir o Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Não haverá vaga exclusiva para portadores de necessidades especiais, tendo em vista que as peculiaridades e características da atividade a ser desenvolvida requer dos brigadistas aptidão para desempenhar todas as atribuições do cargo.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Constituir-se-á Comissão Coordenadora e de Avaliação para este Processo Seletivo Público, através de Portaria emitida pelo Prefeito Municipal, a ser publicada no diário oficial, onde serão designados no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros para a sua composição, responsáveis pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes a sua realização.

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será pessoal e GRATUITA, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição inicial será realizada EXCLUSIVAMENTE via email entre às 00:00 horas do 17 de julho de 2020 e às 23:59 horas do 24 de julho de 2020 pelo endereço de e-mail seletivobrigadarg2020@gmail.com; Posteriormente, mediante convocação, os candidatos aptos deverão entregar todas as documentações físicas em envelope lacrado conforme orientações do Item 5.11.

5.4 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos, que devem ser enviados por meio de e-mail, em formato PDF, são os seguintes:

- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo I, preenchida em letra de forma legível;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
CNPJ: 06.728.240/0001-93



- b) Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
- c) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TER onde conste o número do Título de Eleitor;
- e) Comprovante da última votação (dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração de Junta de Alistamento Militar do município, comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres);
- g) Certidão de Casamento (para quem a possui);
- h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível de "próprio punho" – modelo Anexo II;
- i) Atestado médico de saúde (ORIGINAL) com o nome e o CPF ou número do RG do candidato, devendo conter a data da emissão, nome do médico, bem como o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o documento, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de inscrição;
- j) Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão e para aqueles que desejem pontuar com este item;
- k) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão, exclusivamente, em Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, emitidos por entidades públicas federais, estaduais ou organizações não governamentais, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.
- l) Currículo devidamente preenchido nos termos do subitem 6.1.2.
- m) Certificado ou diploma de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os candidatos a brigadistas de combate e chefe de esquadrão;
- n) Certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os candidatos a chefes de brigada ou para candidatos que desejam pontuar.

5.5 Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais e que não apresentem a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas referente a tal área.

5.6 A inscrição presencial é pessoal e intransferível.

5.7 O candidato é responsável pelas informações fornecidas, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.8 As informações falsas estão sujeitas as penalidades previstas na legislação vigente.

5.9 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

5.10 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo.

5.11 Quando solicitado ao candidato, a documentação física deverá ser entregue em um envelope amarelo tamanho A4, o qual deverá vir identificado, POR FORA, contendo o nome, CPF, data de nascimento, e o cargo pretendido.

5.12 Uma vez entregue o envelope, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do mesmo sob qualquer pretexto.

5.13 Em hipótese alguma, serão recebidas quaisquer documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.14 No ato da entrega do envelope lacrado, o servidor municipal designado, entregará ao candidato um recibo de comprovação do recebimento da documentação no envelope.

5.15 Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULOS - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.1.1 Será analisada toda documentação enviada no momento da inscrição, conforme item 5.4, devendo todas as informações apresentadas no currículo serem comprovadas quando solicitadas.

6.1.2 O currículo enviado deverá conter, dentre outras informações:

6.1.2.1 Nome completo do candidato;

6.1.2.2 Telefone de contato;

6.1.2.3 Formação escolar;

6.1.2.4 As ocupações profissionais, incluindo o tempo de trabalho nas Brigadas contratadas do Prevfogo/BAMA, ICMBio, de órgãos estaduais, municipais ou de empresas privadas discriminando o cargo(s) exercido(s), se houver, apresentando comprovante de trabalho, como cópia do contrato ou atestado/declaração emitido pelo Órgão ou instituição contratante;

6.1.2.5 Ações desenvolvidas em combates a incêndios florestais, discriminando os locais onde atuou e os períodos correspondentes, com documentação da instituição solicitante;

6.1.2.6 Habilidades que possui no uso de equipamentos agrícolas motorizados e demais habilidades e conhecimentos que o candidato julgar importante, e que deverão ser devidamente comprovadas com certificados de cursos realizados.

6.1.3 A pontuação para a 1ª etapa será conforme tabela abaixo:

Tabela I - Critérios de Avaliação do Currículo Profissional

| | |
|---|---|
| 1. CURSOS DE FORMAÇÃO PARA ATUAR EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (mínimo de 40 horas-aula) | 5 (cinco) pontos |
| Total | 5 pontos |
| 2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO Cursos presenciais ou por EAD sobre prevenção de incêndios florestais, sistema de comando de incidentes, segurança do trabalho, pericia de incêndio florestal, primeiros socorros e/ou de socorrista, brigada civil ou de habilidades em manuseio de equipamentos eletroeletrônicos, motorizados agrícolas, com, no mínimo, 16 horas-aula, realizados de 2012 a 2020. | Pontuação até limite de 5 cursos |
| Total | Até 15 pontos |
| 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional comprovada em atividades de brigadas de combate a incêndios florestais em instituições governamentais, não governamentais ou privadas, (máximo de 5 (cinco) experiências profissionais) de 2012 a 2020. Somente serão aceitas para comprovar a experiência profissional, declarações de trabalho emitidas pelos órgãos ou instituição onde o candidato trabalhou. | Pontuação de acordo com total de meses de experiência |
| 3.1 Declaração de experiência profissional como brigadista de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2020. | 2 (dois) pontos |
| 3.2 Declaração de experiência profissional como chefe de esquadrão de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2020. | 3 (três) pontos |
| 3.3 Declaração de experiência profissional como chefe de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2020. | 4 (quatro) pontos |
| Total | Até 45 pontos |
| 4. ESCOLARIDADE | |
| 4.1 Diploma ou declaração do Ensino Médio reconhecido pelo MEC | 3 (três) pontos |
| 4.2 Diploma ou declaração do Ensino Médio/Técnico reconhecido pelo MEC | 4 (quatro) pontos |
| 4.3 Diploma ou declaração do Ensino Superior reconhecido pelo MEC | 6 (seis) pontos |
| Total | Até 10 pontos |
| 5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | Pontuação de acordo com a categoria |
| 5.1 Categorias de A | 2 (dois) pontos |
| 5.2 Categorias da A e B | 3 (três) pontos |
| 5.3 Categorias superior à B | 5 (cinco) pontos |
| Total | Até 5 pontos |

6.1.4 O resultado preliminar da 1ª etapa da seleção será divulgado na data provável de 28 de julho de 2020 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves www.ribeirogoncalves.pi.gov.br/ e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.1.4.1 O prazo para recursos será após a publicação do resultado preliminar da primeira etapa e dará no dia 29 de julho de 2020.

6.1.4.2 O resultado final da 1ª etapa será divulgado na data provável de 31 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves. www.ribeirogoncalves.pi.gov.br/, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.1.5 Os candidatos classificados na 1ª etapa deverão comparecer, mediante convocação, na data provável de 04 de agosto de 2020, para a participação na 2ª Etapa (TAF e THUFA) em horário e local a serem estabelecidos e que serão divulgados juntamente com o resultado final da 1ª etapa.

6.2 2ª ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E O TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) - de caráter classificatório e eliminatório

6.2.1 Teste de Aptidão Física (TAF) – consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros com o objetivo de avaliar a resistência física dos candidatos. O percurso será realizado com a bomba costal cheia de água, tendo o peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo será de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo permitido estará eliminado automaticamente.

6.2.1.1 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

6.2.1.2 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado.

6.2.1.3 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o tempo no qual o candidato percorrerá todo o trajeto. A variação da pontuação obedecerá a seguinte estrutura:

Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação:

| Minutos | Pontuação |
|--------------------|------------|
| Até 15 minutos | 10 pontos |
| 16 minutos | 9,5 pontos |
| 17 minutos | 9,0 pontos |
| 18 minutos | 8,5 pontos |
| 19 minutos | 8,0 pontos |
| 20 minutos | 7,5 pontos |
| 21 minutos | 7,0 pontos |
| 22 minutos | 6,5 pontos |
| 23 minutos | 6,0 pontos |
| 24 minutos | 5,5 pontos |
| 25 minutos | 5,0 pontos |
| 26 minutos | 4,5 pontos |
| 27 minutos | 4,0 pontos |
| 28 minutos | 3,5 pontos |
| 29 minutos | 3,0 pontos |
| 30 minutos | 2,0 pontos |
| 31 minutos ou mais | 0 ponto |

6.2.1.4 Para fins de registro do tempo de realização do teste serão anotados os minutos e segundos, porém, será considerada apenas a fração dos minutos para pontuação, conforme a tabela acima.

6.2.2 Teste de Habilidade de Uso de Ferramenta Agrícola (THUFA) – de caráter eliminatório e classificatório – consistirá no uso de enxada para capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com o objetivo de avaliar a resistência muscular e a habilidade no manuseio da ferramenta agrícola.

6.2.2.1 Os critérios de avaliação do THUFA são:

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
CNPJ: 06.728.240/0001-93



a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de "0" (zero) a "7" (sete) pontos. A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina. Entende-se por área limpa a área em que o solo ficar totalmente exposto (solo mineral), devendo o lote estar sem o material vegetal que tenha sido retirado do terreno.

b) Tempo de realização do teste: de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme a seguinte regra:

b.1) até 12 (doze) minutos: 03 pontos

b.2) de 12 (doze) a 14 (catorze) minutos: 2,5 pontos

b.3) de 14 (catorze) a 16 (dezesseis) minutos: 2 pontos

b.4) de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) minutos: 1,5 pontos

b.5) de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos: 1 ponto

b.6) acima de 20 (vinte) minutos: 0 ponto

6.2.2.1.1 O término do teste dar-se-á aos 20 min., devendo o candidato parar imediatamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.2.3 Os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer dos testes (TAF e THUFA) serão eliminados do certame.

6.2.4 O resultado preliminar da 2ª etapa da seleção será divulgado na data provável de 06 de agosto de 2020 e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves, www.ribeirogoncalves.pi.gov.br/, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2.4.1 O prazo para recursos será após a publicação do resultado preliminar da segunda etapa e dará no dia 07 de AGOSTO de 2020.

6.2.4.2 O resultado final da 2ª etapa será divulgado na data provável de 11 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves, www.ribeirogoncalves.pi.gov.br/, será ainda afixado em locais grande circulação de pessoas usados oficialmente pela Prefeitura para divulgação de informações à população.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos classificados na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR serão convocados para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, até a seguinte classificação:

7.1.1 Chefe de brigada - até o 4º classificado.

7.1.2 Chefe de esquadrão - até o 10º classificado.

7.1.3 Brigadista de combate a incêndios florestais - até o 30º classificado.

7.2 Em caso da ocorrência de empate na 1ª etapa e no resultado final do processo seletivo simplificado, serão usados os seguintes critérios de desempate, conforme as Tabelas III e IV - Critérios de desempate.

Tabela III - Critérios de desempate - 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

| Item | Critério desempate |
|-----------------------------|----------------------------|
| 1. Experiência profissional | Maior nota |
| 2. Cursos de qualificação | Maior nota |
| 3. Candidato que possua CNH | Categoria "B" ou superior |
| 4. Escolaridade | Ensino técnico ou superior |
| 5. Idade do candidato | Maior idade |

Tabela IV - Critérios de desempate - RESULTADO FINAL

| Item | Critério desempate |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1. Nota final da análise curricular | Maior nota |
| 2. Nota final TAF/THUFA | Maior nota |
| 3. Nota TAF | Maior nota |
| 4. Nota THUFA | Maior nota |
| 5. Candidato que possua CNH | Categoria "B" ou superior |
| 6. Escolaridade | Ensino médio técnico ou superior |
| 7. Idade do candidato | Maior idade |

7.3A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação dar-se-á pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados no somatório de notas obtidas na 1ª Etapa - Análise de Currículos e 2ª Etapa - TAF e THUFA.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR quando:

a) não apresentar atestado médico de saúde ou apresentar atestado médico de saúde com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;

a.1 cabe ao candidato verificar, após a consulta com o médico, se os dados do documento estão legíveis e proceder a troca imediatamente, caso haja erros ou dados ilegíveis, tendo em vista ser este o único documento que atesta a saúde do candidato para a realização dos testes físicos;

b) não comparecer ao local de inscrição para a entrega do envelope com a documentação exigida;

c) estará eliminado o candidato que ficar classificado após as posições estabelecidas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, após o resultado final daquela etapa;

d) apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

e) deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

f) faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado por quaisquer motivos;

g) candidato que prestar informações falsas em qualquer etapa do processo seletivo simplificado; j) candidato que for observado correndo durante o TAF;

h) candidato que não finalizar o percurso do TAF no prazo do teste;

i) candidato não for capaz de colocar a bomba costal cheia de água antes do TAF;

j) apresentação de declaração de trabalho falsa como brigadista de combate a incêndio florestal e/ou chefe de esquadrão e/ou chefe de brigada;

k) Informar incorretamente dados como: nome do candidato, data de nascimento, idade e CPF;

l) candidato que perturbar a realização das provas para os concorrentes ou para os fiscais de provas e os instrutores.

m) não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:

9.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

9.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

9.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.

9.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da efetivação da inscrição.

9.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

9.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades. O candidato deverá preencher, assinar e entregar Modelo de Declaração de não ocupar cargo ou função pública, conforme item e do.

9.7 Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 5.4 deste edital.

9.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

9.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

9.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

9.11 Cumprir as determinações deste edital.

9.12 Além dos documentos e requisitos listados nos itens 5.4, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação necessária à contratação:

a) Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.

b) documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

c) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.

d) Tipo Sanguíneo e Fator RH (O candidato que não possuir deverá solicitar imediatamente após a contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame).

e) Declaração de não ocupar cargo ou função pública, conforme modelo do anexo III do presente edital.

9.13 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no processo de seleção e apresentação documental, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves.

9.14 Entre os aprovados, serão contratados os Brigadistas e Chefes conforme a classificação e número de vagas estabelecidos para cada cargo neste edital.

9.15 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.16 A data de contratação dos brigadistas poderá ocorrer logo após a divulgação final dos resultados do certame, e deverá obedecer ao interesse da administração pública.

9.17 O não atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

9.18 O não comparecimento do candidato para a apresentação documental implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados.

9.19 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do serviço a ser realizado terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

9.20 O Contrato poderá ser extinto por:

I. Término do prazo contratual;

II. Rescisão por iniciativa do contratado;

III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração prévia.

9.21 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas, eventualmente, pelo brigadista em localidade diversa da sua área de atuação.

9.22 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos do local de inscrição, em local de grande acesso e/ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves, www.ribeirogoncalves.pi.gov.br/.

9.23 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta no site institucional da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves: www.ribeirogoncalves.pi.gov.br/, e/ou de outros locais usados oficialmente pela Prefeitura para divulgação de informações à população, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

9.24 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, a administração convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido e mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, EXCLUSIVAMENTE via email pelo endereço de e-mail seletivobrigadaraq2020@gmail.com.

10.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

10.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos neste edital.

10.4 Os recursos, serão analisados pela comissão, e serão devidamente divulgados ao público e informados diretamente ao candidato.

10.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
CNPJ: 06.728.240/0001-93



10.6 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Secretária de Meio Ambiente encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
13.7 Homologado o resultado final, será publicado documento com classificação final dos candidatos aptos a contratação.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Piauí, Comarca de Ribeiro Gonçalves, para as demandas judiciais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão respondidos quaisquer questionamentos sobre o conteúdo do envelope em nenhum momento após a sua entrega e, em hipótese alguma, será devolvido ao candidato para eventual troca de seu conteúdo.

15.2 Serão desconsideradas documentações não solicitadas para a inscrição que o candidato inserir no envelope.

15.3 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

15.4 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

15.5 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

15.6 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Ribeiro Gonçalves-PI, 16 de julho de 2020.

Lindenberg Vieira da Silva

Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 002/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, Nº 340 - Centro
CEP: 64.865 - 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



Portaria nº 83/2020,

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves/Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo conferido pela Lei Orgânica Municipal, assim como as constituições Federal e Estadual.

RESOLVE

I - NOMEAR para compor a COMISSÃO TÉCNICA responsável pela organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020** DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE do Município de Ribeiro Gonçalves/PI, os seguintes integrantes:

Presidente:

Flaviana Carvalho Sousa Dias de Medeiros - CPF 997.088.503-06.

Membros:

Fellipe Ferreira Fabian - CPF 025.364.543-39.
Samara Ribeiro Soares - CPF 781.166.193-49.

II - A Comissão Técnica terá as atribuições organizacionais, podendo tomar providências e adotar atos necessários para regular a realização do Seletivo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ribeiro Gonçalves - PI, 16 de julho de 2020.

Lindenberg Vieira da Silva
Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro
CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186
E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com

TERMO DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil vinte, perante a Prefeita Municipal, MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, compareceu para efeito de NOVA LOTAÇÃO, a senhora LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO, RG nº 3.103.553-1 - SSP/PI, CPF nº 001.828.533-30, que está sendo lotado a partir dessa data na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ANGICAL DO PIAUÍ, conforme critérios de conveniência e necessidade do referido município para desempenhar suas atribuições de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, em (dois) turnos.

Isto posto, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Angical do Piauí e pela servidora lotada.

Angical do Piauí - PI, 09 de Julho de 2020

Leidiana Pereira Ribeiro

LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO
Servidora

Maria Neta de Souza Santos Nunes
MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



Lei 383/2020, de 16 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Cajueiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual 372, de 21/11/2019 o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na fonte de recurso: 510 - (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, fica criado, no orçamento do exercício financeiro de 2020, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

| Códigos | Especificações | Valores |
|-----------------------|--|------------|
| 02.04 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.04.02 | ASSESSORIA DE ENGENHARIA | |
| 04.452.0012.1058.0000 | Aquisição de Veículo | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 240.000,00 |

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferência do Governo Federal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, 16 de julho de 2020.

Givaldo Albuquerque da Silva
Givaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal